PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2020 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020 SUBSÍDIO DESTINADO A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

1. PREAMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará SELEÇÃO EMERGENCIAL DESTINADA A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, respeitando a Lei Federal n° 14.017/2020, que destinou R\$ 206.679,77 à cultura e reconhece o caráter emergencial das ações, o Decreto Federal n° 10.464/2020 e o Decreto Municipal n° 2.508/2020.
- 1.2. O Município, no uso de suas atribuições legais, lança o edital de Chamada Pública, destinando R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) para a seleção de até 10 (dez) Espaços Artísticos ou Culturais, voltados para Pessoas Jurídicas de Direito Privado e Coletivos Culturais, com representantes de pessoa física comprovada por declaração assinada por todos os componentes, que tiveram suas atividades impactadas pela Pandemia, gerada pela COVID-19. A presente seleção encontra-se registrada no Plano de Trabalho registrado na Plataforma + Brasil do Governo Federal.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente edital o Credenciamento para a seleção de até 10 (dez) Espaços Artísticos e Culturais, em conformidade com o inciso II, da Lei Federal nº 14.017 e da regulamentação Municipal nº 2.508, de 11 de setembro de 2020.
- 2.2. Poderão concorrer Espaços Artísticos e Culturais, Pessoa Jurídica, bem como organizações representadas por pessoas físicas, maiores de 18 anos como responsável declarado, que se dediquem as atividades artísticas e culturais.

3. DO VALOR DISPONIBILIZADO PARA OS ESPAÇOS SELECIONADOS

3.1 O recurso disponível para o subsídio é de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), sobre a qual incidirá tributação prevista em lei, onde cada Espaço Artístico e Cultural selecionado receberá R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) em quota única, com a obrigação da Prestação de Contas.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. O edital se justifica pela realidade vivenciada pelos Espaços Artísticos e Culturais, que tiveram suas atividades interrompidas para assegurar a saúde, haja a vista que as atividades culturais pressupõem aglomeração. Além disso, o presente instrumento, surge para atender as premissas da Lei Federal 14.017/2020, que se destina a mitigar os impactos da pandemia, causada pela COVID-19 no setor cultural.

5. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

- 5.1. Reconhecer e apoiar a manutenção de projetos desenvolvidos por espaços culturais ativos nos últimos 24 meses e que tiveram suas atividades paralisadas por conta das medidas de isolamento social da COVID-19.
- 5.2. Estimular o desenvolvimento e fortalecimento das expressões artísticas e culturais do município de João Dourado, com vistas ao fortalecimento do Patrimônio Artístico e Cultural.
- 5.3 Reconhecer e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade dos saberes e fazeres culturais do município.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições ficarão abertas por um período de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Município.
- 6.2. As inscrições poderão ser protocoladas com os documentos impressos e assinados através do e-mail: administração@joaodourado.ba.gov.br ou presencial, de segunda a sexta, das 8h às 13h na Rua Dr. Mário Dourado, nº 16, Centro, Recepção da Secretaria de Administração, Prédio sede da Prefeitura Municipal de João Dourado.
- 6.3. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.
- 6.4. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencidos.
- 6.5. Serão indeferidas inscrições que estejam em desacordo com as normas, condições e especificações do edital.
- 6.6. Nas entregas presenciais, é obrigatório o uso de máscara e apenas uma pessoa, por vez, poderá entregar o projeto, não sendo admitidas aglomerações. Serão distribuídas senhas, por ordem de chegada.

7. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA A INSCRIÇÃO

- 7.1. Poderão participar do presente edital de seleção:
- 7.1.1. Espaços Artísticos e Culturais, com representação através de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física responsável, no caso dos Coletivos Culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas culturais, instituições e organizações culturais comunitárias;
- 7.2. Das vedações:
- 7.2.1. Fica vedada a inscrição de Espaços Culturais pelos componentes da Comissão Gestora;
- 7.2.2. Ações contrárias as disposições constitucionais;
- 7.2.3. Não poderão participar propostas de espaços artísticos e culturais que não comprovem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:
- I Cadastros Estaduais de Cultura;

- II Cadastros Municipais de Cultura;
- III Cadastro Distrital de Cultura;
- IV Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura:
- VI Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- VII Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- VIII outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.
- 7.3. O valor total será distribuído obedecendo as quantidades disponibilizadas por categoria. Se o valor todo não for utilizado em uma determinada categoria, ele será distribuído entre as outras com maior número de inscrições. Será garantido um percentual mínimo de 10% do total dos prêmios para cada categoria.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS ESPAÇOS CULTURAIS SELECIONADOS

- 8.1. O mecanismo para seleção dos Espaços Artísticos e Culturais, seguirá rigorosamente os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.017 de 29 de Junho de 2020 e do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, sendo destinadas as entidades com inscrição e homologação em cadastros habilitados, desde que estejam com suas atividades interrompidas e se comprometam a realizar a prestação de contas.
- 8.2. As entidades coletivas com responsável pessoa física deverão apresentar auto declaração assinada, da qual indicarão o responsável pelo espaço artístico cultural e sua prática ativa nos últimos 02 (dois) anos e a interrupção de suas atividades.
- 8.3. Considerando a quantidade de espaços artísticos culturais presentes no município e o valor que será recebido, fica definido que cada espaço selecionado no 1º subsídio receberá o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e no 2º subsídio R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em quota única.
- 8.4. Este subsídio será conferido para a gestão responsável do espaço artístico cultural, vedado o recebimento cumulativo mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja responsável por mais de um espaço.
- 8.5. Poderão fazer jus a este benefício os Espaços e Entidades que se enquadram nos requisitos da Lei Federal 14.017/2020, e que comprovem com portfólios atividades nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
- 8.6. Os espaços culturais beneficiados com este subsídio ficarão obrigados a realizar, uma ação de contrapartida para a comunidade, que valorize a história e a cultura do município e promova o conhecimento da comunidade, além de envolver pontos históricos do município, através de um vídeo apresentando a Secretaria de Educação até abril de 2021.

- 8.7. As pessoas físicas responsáveis pelos espaços culturais que receberem este subsídio se responsabilizam também pela execução da contrapartida, mesmo em caso de fechamento ou encerramento de atividades do espaço artístico cultural.
- 8.8. O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas, referente ao uso do benefício ao município de João Dourado, em modelo apresentado neste edital (ANEXO II), informando em que despesas foram utilizados os recursos, anexando cópias de comprovantes de pagamentos destas despesas.
- 8.9. A prestação de contas de que trata o art. 10 da Lei Federal 14.017, de 29 de Junho de 2020, deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção do espaço artístico cultural do beneficiário, e poderão incluir as despesas realizadas com:
- I Internet:
- II Transporte;
- III Aluguel;
- IV Telefone;
- V Consumo de água e energia;
- VI Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, assim entendidas as seguintes despesas:
- VI.A aquisição de equipamentos para manter as atividades artísticas e culturais;
- VI.B manutenção de bens móveis destinados a manutenção dos espaços artísticos culturais;

9. A PRESTAÇÃO DE CONTAS SERÁ CONSTITUÍDA PELOS SEGUINTES DOCUMENTOS

- 9.1. Plano básico de aplicação do recurso (desembolso) conforme modelo no ANEXO II.
- 9.2. Relação de documentos comprobatórios das despesas executadas, inclusive notas fiscais.
- 9.3. A utilização dos recursos em desconformidade com os respectivos objeto e plano básico, ensejará a obrigação dos beneficiários de devolvê-lo devidamente atualizados monetariamente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA ou outro índice que vier a substituir, acrescidos de juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês).
- 9.4. As entidades que se habilitarem deverão apresentar auto declaração assinada, da qual indicarão o responsável pelo espaço artístico cultural, sua prática ativa nos últimos 02 (dois) anos e a interrupção de suas atividades.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

10.1. São documentos obrigatórios para a inscrição:

10.1.1. PESSOA JURÍDICA:

- a) Cartão do CNPJ;
- b) RG e CPF do representante legal;
- c) Comprovante de endereço dos últimos três meses;
- d) Contrato Social ou Estatuto com as devidas alterações e os respectivos registros;
- e) Ata da atual diretoria;
- f) Currículo cultural do proponente, com comprovação de atividades nos últimos 24 (vinte e quatro) meses e destaque para os critérios de seleção (cláusula 11.6);

- g) Prova de registro em um dos cadastros indicados na Cláusula 7.2.3.;
- h) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal (Certidão da União);
- i) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão do Estado);
- j) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Municipal);
- k) Prova de Regularidade com junto ao Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Trabalhista);
- 1) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia (Certidão do FGTS);
- m) Ficha de inscrição (Anexo I);
- n) Descrição da contrapartida e plano de desembolso (Anexo II);
- o) Dados bancários (deve conter nome do proponente, nome do banco, número da agência, número da conta, tipo de conta, cidade e estado) a exemplo do cabeçalho do extrato bancário;

10.1.2. COLETIVO CULTURAL:

- a) RG e CPF do representante;
- b) Comprovante de endereço dos últimos 03 (três) meses;
- c) Currículo cultural do proponente, com comprovação de atividades nos últimos 24 (vinte e quatro) meses e destaque para os critérios de seleção (cláusula 11.6);
- d) Prova de registro em um dos cadastros indicados na Cláusula 7.2.3.;
- e) Prova de Regularidade do CPF com a Receita Federal (Certidão da Receita);
- f) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal (Certidão da União);
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão do Estado);
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Municipal);
- i) Prova de Regularidade com junto ao Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Trabalhista);
- j) Ficha de inscrição (Anexo I);
- k) Descrição da contrapartida e plano de desembolso a ser inscrita (Anexo II);
- l) Dados bancários (deve conter nome do proponente, nome do banco, número da agência, número da conta, tipo de conta, cidade e estado) a exemplo do cabeçalho do extrato bancário;

11. DA COMISSÃO AVALIADORA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 11.1. A habilitação e seleção das propostas será realizada pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização, composta por 05 (cinco) integrantes, conforme Decreto 2.509/2020.
- 11.2. O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização é soberano em suas decisões.
- 11.3. O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização verificará se as propostas foram cadastradas de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
- 11.4. A etapa de avaliação documental, de caráter eliminatório, consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que os proponentes comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento.
- 11.5. Serão inabilitadas as inscrições de propostas cujos proponentes não tenham apresentado toda documentação solicitada na cláusula 10 deste Edital.
- 11.6. As propostas habilitadas serão avaliadas pela Comissão Avaliadora de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Critérios de Seleção	Pontuação Máxima
Item I - Impacto sofrido pela pandemia: se atividade	Totalmente paralisada: 30 pontos

totalmente paralisada (pontuação máxima), se	Parcialmente paralisada: 15 pontos
atividade parcialmente paralisada, com perda do	Não paralisada: 0
movimento, ou com poucas perdas ocasionadas pela	
pandemia (menor pontuação).	
Item II - Espaço com maior impacto no âmbito	Alto impacto: 30 pontos
sociocultural do nosso município considerando atuação	Médio Impacto: 20 pontos
comunitária, projetos culturais e sociais, número de	Baixo impacto: 10 pontos
pessoas atingidas e número de eventos promovidos nos	
últimos 24 meses que antecedem a promulgação da Lei	
Federal n° 14.017/2020 (29/06/2020).	
Item III - Frequência de promoção/realização de	01 ponto por ação limitado a 20
eventos, ações e atividades artísticas e culturais	pontos
desenvolvidas nos últimos 02 (dois) anos.	
Item IV - Tempo de desenvolvimento e realização de	01 ponto por ano limitado a 20
atividades artísticas e culturais no município de João	pontos
Dourado.	
Pontuação Total:	100 pontos

- 11.7. A pontuação final será igual a soma da avaliação dos critérios especificados no item 11.6, sendo que os formulários serão analisados pela Comissão Avaliadora.
- 11.8. As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação, contemplando até 12 (doze) espaços artísticos e culturais.
- 11.9. O pagamento dos recursos destinados ao benefício subsídio fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo (Dataprev).

12. CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	09 de novembro de 2020
Inscrições/Propostas	09 a 19 de novembro de 2020
Análise documental de caráter eliminatório	20 a 22 de novembro de 2020
Divulgação/resultado da análise documental (habilitados ou inabilitados)	23 de novembro de 2020
Recursos ao resultado da análise documental	24 e 25 de novembro de 2020
Divulgação do resultado dos recursos	27 de novembro de 2020
Repasse do Subsídio	30 de novembro de 2020

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. A Comissão Avaliadora terá o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para análise das propostas e para apresentar diligências.

- 13.2. A lista dos contemplados será divulgada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de João Dourado BA, acessível através do portal: https://www.joaodourado.ba.gov.br/
- 13.3. O proponente poderá apresentar recurso pelos mesmos meios em que fez a inscrição.
- 13.4. Findado o processo classificatório, será formalizado Termo de Compromisso entre o Proponente e o Poder Público Municipal (ANEXO III).

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 14.1. A inscrição, gratuita, implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital
- 14.2. A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante, sujeitará o infrator as sanções civis, administrativas e criminais, sem prejuízo do ressarcimento dos valores recebidos individualmente.
- 14.3. Será responsabilizada na forma da legislação aplicável a pessoa natural ou jurídica que der causa à malversação dos recursos recepcionados na forma do inciso II do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, dando-lhe finalidade diversa daquela prevista no § 2º, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020.
- 14.4. As Secretarias de Administração e Educação poderá editar atos complementares, necessários a execução de recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020.
- 14.5. Todo material de divulgação, antes de sua veiculação, deverá ser apresentado obrigatoriamente as Secretarias de Administração e Educação, para devida aprovação.
- 14.6. Para a execução deste Decreto, constitui exclusivamente receita do repasse previsto no art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de Junho de 2020.
- 14.7. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

João Dourado/BA, 09 de novembro de 2020.

Diego Cardoso Dourado Secretário de Administração

Marina Loula Vasconcelos Secretária de Educação

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

A) PESSOA JURÍDICA

Nome do Espaço Artístico Cultura:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Representante Legal:	
Endereço Completo:	
Data de início de atividades:	
Telefone:	
E-mail:	
Critérios de Seleção (Cláusula 11.6.): Item I () pontos; Item II () pon	tos: Item III () nontos:
Item IV () pontos;	itos, item in () pointos,
Resumo do Trabalho Cultural desenvolvido pelo espaço:	
Resultio do Travallio Cuttural descrivorvido pero espaço.	
B) COLETIVO CULTURAL COM RESPONSÁVEL PESSOA FÍS	ICA
Nome do Espaço Artístico	Cultura:
NomedoEspaçoArtísticoNomedoRepresentante	Cultura: Legal:
Nome do Representante	
Nome do Representante CPF:	
Nome do Representante CPF: Endereço Completo:	Legal:
Nome do Representante CPF:	
Nome do Representante CPF: Endereço Completo: Data de início de	Legal:
Nome do Representante CPF: Endereço Completo:	Legal:
Nome do Representante CPF: Endereço Completo: Data de início de Telefone:	Legal:
Nome do Representante CPF: Endereço Completo: Data de início de	Legal:
Nome do Representante CPF: Endereço Completo: Data de início de Telefone: E-mail:	Legal:atividades:
Nome do Representante CPF:	Legal:atividades:
Nome do Representante CPF:	atividades: os; Item III () pontos;
Nome do Representante CPF:	atividades: os; Item III () pontos;
Nome do Representante CPF:	atividades: os; Item III () pontos;
Nome do Representante CPF:	atividades: os; Item III () pontos;
Nome do Representante CPF:	atividades: os; Item III () pontos;
Nome do Representante CPF:	atividades: os; Item III () pontos;
Nome do Representante CPF:	atividades: os; Item III () pontos;

ANEXO II

PLANO DE DESEMBOLSO E CONTRAPARTIDA

O DE DESEMBOLSO e o planejamento de
al selecionado – R\$
VALOR INVESTIDO

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

A(O),
inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº
com endereço na,
responsável pela proposta submetida à CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020, que visa
DESTINAR SUBSÍDIO PARA A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E
CULTURAIS , compromete-se em responder por qualquer contradição jurídica que for apresentada na ação submetida, a exemplo de plágio, equívoco em atribuição de autoria, ou qualquer outro vício que comprometa a seleção, no todo ou em parte, do objeto da ação inscrita, bem como me responsabilizo por todo material exibido e declaro , ainda, que a ação inscrita não contém expressões, frases, imagens ou qualquer conteúdo discriminatório, de caráter preconceituoso, que fomente a violência ou que viole a Declaração dos Direitos Humanos.
, de de 2020.
Assinatura do Proponente Responsável